



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Rio Claro

FORO DE RIO CLARO

2ª VARA CRIMINAL

Av. Ulysses Guimarães, 2800 (antigo 506), Vila Nova - CEP

13506-547, Fone: [REDACTED] Rio Claro-SP - E-mail:

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

EDENIR FLORENTINA DOS SANTOS TRINDADE, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro de Rio Claro, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: **0008735-84.1999.8.26.0510 - Ordem nº 1999/001151** - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto (art. 155), em que figura como Indiciado **HELIO PEREIRA DA SILVA**, Brasileiro, RG [REDACTED] CPF 127.759.198-98, pai Corino Pereira da Silva, mãe Leonidia Silveira, Nascido em 28/12/1970, natural de Porteirinha - MG, com endereço à Rua José Rodrigues, 198, [REDACTED] CEP 13173-332, Sumaré - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **26/10/1999**

Documento de Origem: **IP nº: 479/1999 – DP de Sta Gertrudes/SP**

Histórico da Parte **Helio Pereira da Silva**

25/10/1999 - Data do Fato - Art. 155 "caput" do(a) CP

04/04/2000 - Inquérito/TC Arquivado - determinado o arquivamento do inquérito policial, ressaltando-se o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal;

Situação Processual: Inquérito Policial arquivado definitivo 18/04/2000 - (EXTINTO).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Rio Claro, 16 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA